



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117 /2025

PROCESSO N.108/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: ANDERSON OLIVEIRA ROCHA

A PREFEITURA MUNICIPAL- DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa ANDERSON OLIVEIRA ROCHA CNPJ:26.858.293/0001-36, situada na Rua Albino Siqueira, nº 81, Loteamento Osório, Arantina/ MG, CEP: 37.360-000, neste ato representado Anderson Oliveira Rocha CPF: 130.630.856-93, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº108/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº42/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 42/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Alicate de Pressão 10", tipo Profissional, mordente Triangular forjado e maço cromovanádio, temperado, acabamento toniquelado, abertura regulável, peso aproximado 610g.	STARTER	Unidade	15,0000	36,0000	540,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Alicate de pressão tipo Grip, com mordente curvo inferior e reto superior todo confeccionado em aço cromo vanádio e acabamento toniquelado e cromado. Deverá ter parafuso para ajuste de controle de pressão e o gatilho de liberação fácil. Medida total: 10" (25cm). Abertura máxima da boca: 1 1/8" (28mm).	TRAMONTINA	Unidade	15,0000	58,0000	870,00
Brocade Aço Rápido 1/8".	THOMPSON	Unidade	10,0000	1,7000	17,00
Brocade Videopara Bucha S-12.16cm	THOMPSON	Unidade	10,0000	11,6000	116,00
Brocade Videopara Bucha S-6.10cm	THOMPSON	Unidade	10,0000	7,2000	72,00
Brocade Videopara Bucha S-7.10cm	THOMPSON	Unidade	10,0000	7,8000	78,00
Brocade Videopara Bucha S-7.14cm	MAKITA	Unidade	10,0000	13,5000	135,00
Brocade Videopara Bucha S-8.10cm	THOMPSON	Unidade	10,0000	9,8000	98,00
Brocade Videopara Bucha S-8.14cm	MAKITA	Unidade	10,0000	15,6000	156,00
Cabode Enxada de Cavadeira em Madeira 100cm. Produzido em madeira de ótima qualidade. Tamanho: 100cm	MINAS SUL	Unidade	20,0000	9,9000	198,00
Cabode Enxada de Cavadeira em Madeira 120cm. Produzido em madeira de ótima qualidade. Tamanho: 120cm	MINAS SUL	Unidade	20,0000	9,9000	198,00
Cabo paratrade 8". Produzido em aço carbono. Pintura na cor vermelha. Aplicação: utilizada em cavadeiras trado. Medida: 3/4"	TARZA	Unidade	10,0000	84,0000	840,00
Chave canhão, 8x125mm, lâmina chanfrada de polímero de aço cromo vanádio, temperado e lixado.	BESTFER	Unidade	2,0000	13,4500	26,90
Chave de Fenda 1/8"x8" (3mmx200mm), em aço cromo vanádio, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral	OPER	Unidade	6,0000	12,6500	75,90
Chave de Fenda Cruzada Phillips, 1/8"x3.1/8" (3mmx80mm), em aço cromo vanádio, haste temperada, ponta oxidada, cabo em polipropileno ergonômico.	OPER	Unidade	6,0000	5,7700	34,62
Chave de Fenda Cruzada Phillips, 1/8"x4" (3mmx100mm), em aço cromo vanádio, haste temperada, ponta oxidada, cabo em polipropileno ergonômico.	OPER	Unidade	6,0000	5,5500	33,30
Chave de Fenda Cruzada Phillips, 3/16"x3.1/8" (4,7mmx80mm), em aço cromo vanádio, haste temperada, ponta oxidada, cabo em polipropileno ergonômico.	OPER	Unidade	6,0000	6,0100	36,06
Chave de Fenda 1/8"x11/2", com cabo em polipropileno ou PVC rígido e haste em aço 6150 (cromo vanádio) treilado, acabamento toniquelado e pontas fosfatizadas	THOMPSON	Unidade	5,0000	5,4000	27,00
Chave Phillips 1/4x5pol. Chave Phillips 1/4x5pol.	OPER	Unidade	5,0000	8,4600	42,30
Chave Phillips 1/8"x2", com cabo em polipropileno ou PVC rígido e haste em aço 6150 (cromo vanádio) treilado, acabamento toniquelado e polido e ponta fosfatizada	OPER	Unidade	5,0000	4,5000	22,50
Chave Phillips 1/8"x6", com cabo em polipropileno ou PVC rígido e haste em aço 6150 (cromo vanádio) treilado, acabamento toniquelado e polido e ponta fosfatizada	OPER	Unidade	5,0000	7,5500	37,75
Chave Phillips 3/16x5pol. Chave Phillips 3/16x5pol.	OPER	Unidade	5,0000	6,9400	34,70
Chave Phillips 5/16x5pol. Chave Phillips 5/16x5pol.	OPER	Unidade	5,0000	12,2800	61,40

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Cinta para amarração de cargas de 3 toneladas - Jogodecinta para amarração de carga com postopor, 1cinta, 2ganchos e 1 catraca - Catraca e gancho fabricados em aço bicromatizado, proporcionando boa resistência à oxidação - Material da cinta: Poliéster - Indicada para amarrações de cargas. Não utilizar para elevação ou suspensão de cargas - Possui gancho tipo J - Especificação Técnicas: - Carga de trabalho da cinta em amarração enlaçada: 3,0t - Carga de trabalho da cinta em amarração direta: 1,5t - Carga de ruptura da cinta para amarração de carga: 6,0 toneladas - Fator de segurança da cinta para amarração de carga: 2:1 - Largura da cinta: 50,0mm - Comprimento total do conjunto da cinta para amarração de carga: 10,0m - Norma de referência da cinta: EN12195-2 e ABNT NBR 15883-2 - Cor da cinta: Preta	MULTIFITAS	Jogo	10,0000	92,0000	920,00
Faca de 14" cabodemadeira	DUAS CARAS	UNID	12,0000	30,5000	366,00
Flambador para marcar carga, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m. Flambador para marcar carga, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m.	CAÇULA	Unidade	1,0000	153,0000	153,00
Grosa Meia Cana, comprimento 10" (250mm), com cabo plástico autoimpacto emborrachado.	LSLIMAS	Unidade	10,0000	34,0000	340,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

JogoChavesCombinadaBocaeEstrelaEstriada12peças-Feitoem aço carbono- Medidas: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 e 22milímetros - Dimensões da embalagem: 39 x 27 Centímetros -Quantidade de Peças: 12- Acompanha Bolsa Plástica.	STARTER	UNID	3,0000	112,0000	336,00
Jogodechavedefendacom6peças	TRAMONTINA	UNID	3,0000	44,5000	133,50
Jogodechavehalem,2mma17mm	THOMPSON	Jogo	3,0000	38,8000	116,40
JogodeSoqueteSextavado,Fabricadoemaçoedótima resistência ;Encaixesde1/4"e3/8".Contém40peças,sendoelas:Chave adaptadora de 3/8"; Chavecatracareversívelde7"comencaixede3/8";Extensãode3";Soquete longo 13/16" (21mm); Disco de rotação ; Adaptador 1/4" - 3/8"; Soquetes de 1/4": 1/4", 5/16", 3/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16", 15/32", 1/2", 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13mm ;Soquetesde3/8":9/16",11/16",3/4",14,16,17mm;Estojo plástico	THOMPSON	Jogo	2,0000	60,2000	120,40
KitDiscoSerracircularparamadeira,com2discos,comdiâmetrode 7.1/4 (185mm), sendo 1 (um) com 24 dentes e outro com 40dentes de metal duro industrial. Lâmina de aço espessa e comtratamento contra corrosão, para máquinas de serras fixa (tipobancada) e máquina de serra portátil. Diâmetro total do furo central:20mm, rotação máxima: 8,300 RPM	THOMPSON	Kit	3,0000	57,5000	172,50
Laminadeserra12polLaminadeserra12pol	THOMPSON	Unidade	100,0000	3,6800	368,00
Mangueira5/16"paranivelpedreiro-20metrosMangueira5/16"paranivel pedreiro - 20 metros	MANTAQ	Metros	10,0000	39,3000	393,00
MangueiradeSucçãoAzul,2",Rolocom5 Metros - IndicadaParaServiçosLevesEMédiosDeSucçãoEDescargaDeÁgua Como: Caminhões-Pipa, Agricultura E - Limpeza De Galerias Subterrâneas. - CompostaPorPvcFlexívelTransparenteEESpiralDePvcRígido - DiâmetroInternoDaMangueira:2"-50Mm - CorDa Mangueira: Azul - MaterialDaMangueira:Pvc - PressãoDeTrabalhoDaMangueira:80 Lbf/Poi" - ComprimentoDaMangueira:5M - Peso:5.63Kg - Profundidade:93.00Cm - Altura:23.00Cm - Largura:93.00Cm	BRFLEX	Unidade	2,0000	209,0000	418,00
Policortede 14": - Corpodemetalde qualidade - Sistemadeproteçãooinduzidocontrapóeresíduos. - Potência: 2000W - Tensão: 110V - Diâmetrorododiscocorte: 355mm - Furocentral:25.4mm - Rotaçãosemcarga:3500min-1	RAZI	Unidade	1,0000	790,0000	790,00
Régua dealumínio reforçada com 2m.	NOVO	Unidade	5,0000	39,4000	197,00
Serrote,20",medindo20mmx140mmx600mm,8dentesporpolegada,confeccionadoemaçoSAE1070,caboemmadeiraenvernizada, com três parafusos.	THOMPSON	Unidade	10,0000	41,9000	419,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Talhadeira para Martelo de 10": - Talhadeira - Corpo e maço especial - Encaixe: SDS plus - Comprimento total: 10" (250mm) - Largura da ponta: 20mm - Utilizada em trabalhos de perfuração em pedras, concreto e tijolos juntamente com um martelo rompedor/perfurador	MTX	Unidade	10,0000	12,8400	128,40
Tesoura de poda: Recursos: Afiação de precisão, proporcionando excelente durabilidade do fio e um corte mais preciso e macio. Funcionalidade e Poda em manutenção de uso doméstico para jardins. Recomendações de Uso A tesoura de poda profissional Tramontina é especialmente desenvolvida para auxiliar na frutificação, floração, silvicultura e paisagismo. Possui cabo ergonômico, travase segurança e lâminas de aço de alto desempenho. Superfícies recomendadas Pequenos jardins Conteúdo da Embalagem 1 tesoura e parafusos Dimensões aproximadas da embalagem (cm)- AxLxP 20x58x19,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 220g	FAMASTIL	Unidade	12,0000	32,8000	393,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

GarantiadoFornecedor PodaProfissional	12mesesModeloTesourade					
--	------------------------	--	--	--	--	--

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 9.515,23 (nove mil quinhentos e quinze reais e vinte e tres centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 42/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital;

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;

- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 22 de setembro de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.09.24 11:29:18
-03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON OLIVEIRA ROCHA
Data: 24/09/2025 10:02:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON OLIVEIRA ROCHA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula: 6806

Fiscal do Contrato:

Matricula: 7230

